

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 1 de 9 |

## Sumário

|  |   |
|--|---|
| 1.OBJETIVO.....                            | 2 |
| 2. ABRANGÊNCIA .....                       | 2 |
| 3. DEFINIÇÕES .....                        | 2 |
| 4. DIRETRIZES .....                        | 2 |
| 5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE ..... | 3 |
| 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....         | 7 |
| 7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS .....           | 7 |
| 8. REFERÊNCIAS.....                        | 7 |
| 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR .....         | 8 |
| 10. DISPOSIÇÕES GERAIS .....               | 8 |

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 2 de 9 |

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (*compliance*), visando disseminar a prática por todos os níveis da Unimed Santos da importância do atendimento às normas internas e externas, Código de Conduta, a fim de minimizar Risco de Conformidade por meio da conscientização dos valores de condutas éticas a fim de não comprometer a imagem e integridade da Unimed Santos.

## 2. ABRANGÊNCIA

Todos os administradores (Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês de assessoramento do Conselho de Administração) e colaboradores da Unimed Santos.

## 3. DEFINIÇÕES

**CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**Compliance:** Tem como principais objetivos garantir à Unimed Santos o cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de ética e de conduta, dentre outras, por meio da gestão das políticas de *Compliance* e de Riscos Corporativos, bem como zelar pela conformidade e mitigação de riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, identificando e analisando os riscos corporativos e suas criticidades, de acordo com a metodologia adotada, em conjunto com as demais áreas responsáveis e apoio da alta administração.

**GRC:** estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco, *Compliance* e Controles internos, tendo ainda como setor interno Qualidade.

**Programa de Compliance:** é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética. Ademais, o programa visa prevenir, detectar e remediar atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, tendo como foco identificação de possíveis fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com setor público e suborno a agentes públicos.

**Risco de Não Conformidade:** é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, código de conduta, etc.

**Partes Interessadas:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed Santos. Entre outros, destacam-se: cooperados, colaboradores, clientes, prestadores de serviços e fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, sociedade, concorrentes, imprensa, associações, entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

## 4. DIRETRIZES

As principais diretrizes desta Política seguem as regras mínimas de integridade estabelecidos pela Unimed Santos, a saber:

- I. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta da Unimed Santos;

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 3 de 9 |

- II. Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed Santos;
- III. Proteger a reputação e imagem da Unimed Santos, mantendo a confiança de stakeholders, cooperados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- IV. Estabelecer e implementar uma “estrutura de Compliance” que deve ter como função gerir o Programa de *Compliance* da Unimed Santos;
- V. Assegurar à “estrutura de *Compliance*” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- VI. Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de Compliance” considerar necessário;
- VII. Assegurar, aos integrantes da “estrutura de *Compliance*”, a confidencialidade no exercício da função;
- VIII. Prover a “estrutura de Compliance” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- IX. Dispor de um Programa de *Compliance* visando a atuação responsável e cidadã da Unimed Santos, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorregulado;
- X. Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, aspectos sanitários, meio ambiente, responsabilidade social, devem ser exercidas de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- XI. As falhas de *Compliance* devem ser reportadas pelos diretores, conselheiros, cooperados, colaboradores, parceiros, fornecedores e a quem interessar, através do Canal Confidencial disponibilizado pela Unimed Santos, onde serão apurados por meio do Comitê de Ética e Conduta;
- XII. Dispor de canais de comunicação com a Diretoria Executiva e com o Conselho de Administração, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- XIII. Assegurar a elaboração do Relatório de Compliance, com periodicidade mínima trimestral e anexado a ele, o Programa de *Compliance*.

## 5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Os Pilares do Programa *Compliance* servem para orientar todos os colaboradores na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a Unimed Santos e recebem a atenção especial dos nossos líderes, que devem atuar com suas equipes para garantir os pilares, a seguir:

### I - Suporte a Alta Administração

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de *Compliance*. A alta administração da Unimed Santos (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) entendendo que a empresa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de *Compliance*, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de *Compliance*. A alta administração avaliará, com a regularidade necessária,

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 4 de 9 |

a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

## II. Avaliação de Riscos

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Quaisquer riscos que possam impactar o atingimento dos objetivos da empresa são relevantes ao Programa de *Compliance*, sob pena deste não ser considerado efetivo e do seu valor não ser compreendido. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco). Além dos riscos financeiros, trabalhistas, regulatórios, tributários, anticorrupção, de privacidade de dados e segurança da informação, de responsabilidade social, serão avaliados também os riscos reputacionais, que dizem respeito a ações que tragam impactos negativos para os *stakeholders* (cooperados, colaboradores, beneficiários...) que podem gerar risco à imagem da cooperativa e publicidade adversa, comprometendo a continuidade do negócio.

## III. Código de Conduta e Políticas

A partir da avaliação de riscos, do Código de Conduta e da “operação” da Unimed Santos, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de *Compliance*. Serão observados os seguintes aspectos:

- a) As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;
- b) A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;
- c) A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* e as necessidades operacionais de cada área envolvida;
- d) Será implantado um sistema de padronização, onde serão definidos os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, bem como a guarda, distribuição, controle de revisões e de treinamentos, que será gerido pela “estrutura de Compliance”;
- e) A “estrutura de *Compliance*” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de *Compliance*.
- f) As políticas serão aprovadas pelo Conselho de Administração.

## IV. Controles Internos

Deve existir mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros devem ser usados para transparecer a realidade do negócio. Para isso é necessário desenvolver com base em metodologia própria a atividade de controles internos com normativa específica para condução adequada de tal função.

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 5 de 9 |

## V. Treinamentos e Comunicação

O Programa de *Compliance* tem como objetivo auxiliar os colaboradores a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta e nas Políticas internas.

Sendo assim, as pessoas devem ser informadas sobre o Programa de *Compliance*, desde o início da implantação e, principalmente, quando estiver operando implementações necessárias. Para isso, deve ser criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros que se fizerem necessários.

Também deve ser criado um plano de treinamento em *Compliance*, considerando-se os seguintes pontos:

- a) Identificar os treinamentos de *Compliance* relevantes, com base no Código de Conduta, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;
- b) Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade da Unimed Santos;
- c) Para cada treinamento será definido o público-alvo, considerando-se os diretores, conselheiros, cooperados e colaboradores da Unimed Santos e de parceiros e/ou fornecedores que atuem diretamente com os clientes;
- d) Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos;
- e) Caberá à área de *Compliance* em conjunto com Gestão de Pessoas a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;
- f) A área de Gestão de Pessoas deve definir os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;
- g) A alta administração avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

## VI. Canal Confidencial

Há estabelecido um Canal Confidencial, que poderá ser acessado através de telefone 0800 800 8022 e site ([www.contatoseguro.com.br/unimed santos](http://www.contatoseguro.com.br/unimed santos)), aberto a todos os diretores, conselheiros, colaboradores e cooperados da Unimed Santos, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de *Compliance* da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos). Também clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e público externo em geral poderão ter acesso a esse canal. Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos definidos durante a implantação do Programa de *Compliance*. Dúvidas e sugestões poderão ser enviadas através do Canal Confidencial ou através do *e-mail* [compliance@unimed santos.com.br](mailto:compliance@unimed santos.com.br).

## VII. Investigação Interna

Feita uma denúncia, a estrutura de *Compliance*, juntamente com o Comitê de Ética e Conduta, regido por regimento próprio, deve investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado. Em seguida,

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 6 de 9 |

deve-se tomar as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares.

### **VIII. Due Diligence**

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, além dos critérios de entrada, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da Unimed Santos para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados.

### **IX. Monitoramento e Auditoria do Programa de Compliance**

A “estrutura de *Compliance*”, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

A alta administração avaliará cada monitoramento, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa.

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação da “estrutura de *Compliance*”, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à Unimed Santos, quando será produzido um relatório apontando a metodologia utilizada, os pontos fortes ou de conformidade, os problemas e as suas causas identificadas e as recomendações. Após aprovação, as recomendações serão implementadas.

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de *Compliance*.

Além disso, pelo menos semestralmente será feita uma avaliação para identificar problemas que foram tratados e continuaram ocorrendo (“problemas crônicos”) e oportunidade que foram identificadas por meio da aquisição de novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa. Essas avaliações serão conduzidas pela “estrutura de *Compliance*”, documentadas e aprovadas pela alta administração da Unimed Santos, sendo então implementadas e avaliadas quanto a sua efetividade.

### **X. Diversidade e Inclusão**

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 7 de 9 |

A Unimed Santos se preocupa com a disseminação da cultura de diversidade e inclusão na sociedade global e na sociedade brasileira. Inserir os temas na cultura organizacional demonstra uma ação efetiva de garantia da não discriminação, da inclusão de grupos vulneráveis e marginalizados pela sociedade. Deste modo, a fim de disseminar boas práticas e no intuito de evitar violações cometidas aos direitos das minorias, a Unimed Santos trabalha no sentido de garantir Políticas internas, treinamentos, apuração dos relatos internos, campanhas institucionais de conscientização, redução de desigualdade salarial e outras medidas semelhantes sobre o tema.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**Gestão de GRC:** Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada, suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação, assim como desenvolver o conteúdo.

**Gestão de Compras e Suprimentos:** Atuar em conformidade com esta política e comunicar à Gestão de GRC indícios de corrupção por parte dos fornecedores, quando identificado.

**Assessoria Jurídica:** Orientar a Unimed Santos quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta Política.

**Gestão de Auditoria:** Aferir, de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta Política, mitigando os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos e apurar casos de denúncias e reportar à Diretoria Executiva e Comitê de Ética e Conduta.

## 7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal Confidencial (<https://www.contatoseguro.com.br/unimed santos> e 0800 800 8022), podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes desta Política acarretará aplicação de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com normativos internos.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

## 8. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Resolução Normativa nº 117 da ANS.
- Lei nº 12.683/2011, que torna mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- Decreto 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- Resolução Normativa 443 da ANS.
- Resolução Normativa 452 da ANS.

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 8 de 9 |

- Manual de Boas Práticas Corporativas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).
- Programa de Integridade, Diretrizes para Empresas Privadas (CGU).

## 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta.
- Estatuto Social Unimed Santos.

Demais normas internas aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de GRC em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed Santos alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Caso haja dúvidas sobre esta política e sua aplicação, entre em contato com o *e-mail* [compliance@unimed santos.coop.br](mailto:compliance@unimed santos.coop.br).

| Identificação das Alterações |                 |                      |
|------------------------------|-----------------|----------------------|
| Revisão                      | Data da revisão | Alterações efetuadas |
| 00                           | 27/07/2021      | - Elaborado pelo GRC |

| Áreas envolvidas   | Validação  | Data                     |
|--|--|--------------------------|
| Diretoria Executiva  | Política aprovada em reunião do Conselho de Administração                  | 27/07/2021               |
| Dr. Claudino Guerra Zenaide<br>Diretor Presidente<br><a href="mailto:cguerra@unimed santos.coop.br">cguerra@unimed santos.coop.br</a>  | DocuSigned by:<br><i>Dr. Claudino Guerra Zenaide</i><br>C01E365683D6461... | 29/7/2021   06:42:14 PDT |
| Dr. Luiz Arnaldo Vanzato<br>Diretor de Controladoria<br><a href="mailto:lvanzato@unimed santos.coop.br">lvanzato@unimed santos.coop.br</a>                                   | DocuSigned by:<br><i>Dr. Luiz Arnaldo Vanzato</i><br>10FDE190E8C8433...    | 28/7/2021   15:04:09 PDT |
| Dr. José Roberto Del Sant<br>Diretor de Provimento e Saúde<br><a href="mailto:jrdelsant@unimed santos.coop.br">jrdelsant@unimed santos.coop.br</a>                           | DocuSigned by:<br><i>Dr. José Roberto Del Sant</i><br>52D397EE48E445F...   | 19/8/2021   07:10:08 PDT |
| Dr. Ivan Akaoui Vianna<br>Diretor de Mercado<br><a href="mailto:iavianna@unimed santos.coop.br">iavianna@unimed santos.coop.br</a>   | DocuSigned by:<br><i>Dr. Ivan Akaoui Vianna</i><br>20C47019A51044B...      | 28/7/2021   08:48:12 PDT |
| Dr. José Bento Toledo Piza<br>Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cooperado<br><a href="mailto:jbentopiza@unimed santos.coop.br">jbentopiza@unimed santos.coop.br</a> | DocuSigned by:<br><i>José Bento Toledo Piza</i><br>F6B4E2272CA3456...      | 28/7/2021   08:33:49 PDT |

|  |                             |                   |               |
|--|-----------------------------|-------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b> | <b>PL-GRC-003</b> | <b>Rev.00</b> |
|  | Compliance                  | 27/07/2021        | Página 9 de 9 |